



= L E I Nº 236 =

DISPONDO SÔBRE: a modificação da tabela nº 3, anéxa a Lei Municipal nº 144.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A tabela numero 3, mencionada pelo artigo 46º da Lei Municipal nº 144, de 30 de Maio de 1.951 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO) passa ter a seguinte redação:

T A B E L A Nº 3

LICENÇA SÔBRE OBRAS E EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES, ARMAÇÕES, CORETOS ETC.

- 1 - Por petição, para aprovação ou modificação de plantas alinhamentos e nivelamentos.....Cr.\$ 5,00.
- 2 - Edificação em geral, três quarto por cento sôbre o valôr da edificação, tomando-se por base o metro quadrado em.....Cr.\$ 120,00.
- 3 - Garagens, cocheiras, barracões sem divisão, - deposito, idem, idem, por metro quadrado.....Cr.\$ 60,00.
- 4 - Telheiros de area superior a dezesseis metros quadrados, idem, idem, por metro quadrado em..Cr.\$ 20,00.
- 5 - Alinhamento ou nivelamento, metro linear, qualquer seja a zôna: para muro com ou sem gradil, cerca - mureta etc. por metro linear.....Cr.\$ 1,00.
- 6 - Para prédio, por metro linear.....Cr.\$ 2,50.
- 7 - Alvará de aprovação de planta, por alvará...Cr.\$ 50,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidente Prudente, 17 de abril de 1.953.

Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,

Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de abril de 1.953.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL - Secretario.